

EDITAL Nº 005/2012

JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria com referendo da Comissão Coordenadora TORNA PÚBLICO o **JULGAMENTO DOS RECURSOS**, impetrados pelos candidatos contra o gabarito das provas objetivas, nos termos do **item 11** do Edital 001/2012 **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL (discursiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, e de **PROVAS DE TÍTULOS** de caráter classificatório, para provimento de 01 (uma) vaga existente no quadro da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - **AGERSA**, com base na **Lei nº 6.537 de 12 de agosto de 2011**, as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital de Concurso Público / Procurador - AGERSA Nº 001/2012 e seus Anexos.

Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

No caso de alteração do gabarito preliminar, por força de contradições e/ou erros de digitação, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo divulgado após julgamento dos recursos.

CARGO: PROCURADOR

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato |
|------------------------|--------------------------------|
| 000043 | OLGA PAULA ALVES |
| 000004 | STEPHANIE GURIAN DE LIRA |
| 000006 | HUGHES COELHO DA SILVA |
| 000059 | ROBÉRIO MARIANO GONÇALVES |
| 000035 | CRISTIANO CAMPELO SODRE |
| 000011 | LAIS SHALDERS MOULIN |
| 000031 | JOSE ARILDO VALADAO DE ANDRADE |
| 000027 | CYNTIA DAMASCENO PERTELE |
| 000018 | ERIC SALERMO DOS PASSOS |
| 000001 | MARIA CLAUDIA CARDOSO BRACONI |
| 000012 | VANESSA BENELLI CORRÊA |

QUESTÃO: Nº. 07 – CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Resultado da Análise: DEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **procedente**, uma vez que ocorreu um erro de digitação na alternativa “D” da questão, havendo assim duas alternativas que respondem ao enunciado, portanto **QUESTÃO ANULADA.**

QUESTÃO: Nº. 09 – CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é improcedente, uma vez que a alegação trazida pela requerente é que a segunda afirmação apresentada na questão não está correta, ou seja é falsa, o que vem confirmar a resposta dada à questão no gabarito divulgado: (A) **V / F / V / V / F.**

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: “A”

QUESTÃO: Nº. 16 – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Resultado da Análise: DEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **procedente**. Por equívoco na digitação do gabarito o mesmo foi divulgado de forma incorreta.

Portanto fica alterado o gabarito da letra “E” para letra “A” a resposta correta.

Alternativa correta: “A”

QUESTÃO: Nº. 25 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo requerente é **improcedente**, uma vez que como pode ser percebido, o texto da alternativa “C” traz consigo o termo “...sem alteração RELEVANTE...”. Por sua vez, o texto da lei (Código Civil) não traz o termo “RELEVANTE”, logo, nos termos da lei, pouco importa se a alteração é relevante ou não, basta que seja feita a alteração.

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: “B”

QUESTÃO: Nº. 31 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**, uma vez que a questão está diretamente vinculada ao texto legal, portanto, não cobra entendimentos doutrinários ou jurisprudenciais, além disso, a decisão do STF trazida pelo recorrente, como expresso por ele próprio, é meramente liminar, não havendo então decisão de mérito, assim, não é decisão transitada em julgado.

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: “A”

QUESTÃO: Nº. 32 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: Os questionamentos apresentados pelos candidatos requerentes são **improcedentes**, uma não assiste razão as recorrentes, já que, o texto da alternativa “E” da questão em voga versa que: O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será de 5 dias para convite. De outra ponta, o texto do artigo cobrado pela questão exige prazo de 5 dias ÚTEIS(art. 21, § 2, IV da lei 8666/93).

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: “C”

QUESTÃO: Nº. 33 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: Os questionamentos apresentados pelos candidatos requerentes são **improcedentes**. Primeiramente vale frisar que a questão 33 exige que os candidatos analisem as alternativas "...Levando em consideração o texto legal...". Não assiste razão aos recorrentes, dado que, o texto legal versa que: É dispensável a licitação: nos casos de guerra ou GRAVE perturbação da ordem. Por sua vez, o texto da alternativa "A" dispõe que: É dispensável a licitação nos casos de guerra ou perturbação da ordem. Portanto, não basta que haja perturbação a ordem, mas sim que tal perturbação seja GRAVE. Desta feita, não há correspondência entre o texto legal e a alternativa. As alternativas "A", "B", "C" e "D" não guardam consonância com o texto legal. Diferentemente, a opção "E" respeita o texto legal.

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: "E"

QUESTÃO: Nº. 34 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. A questão exige que o candidato observe o texto legal da Constituição Federal de 1988, assim, o comando Constitucional versa que: O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os MAIORES de setenta anos. Avaliando a alternativa impugnada pela recorrente, encontramos que: O alistamento eleitoral e o voto são facultativos aos que POSSUEM setenta anos. Então, há total discordância entre o texto constitucional e a opção "C".

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: "C"

QUESTÃO: Nº. 35 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**. A opção "E" afirma que: "...Compete à União e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre controle da poluição...". A alternativa não afirma que compete SOMENTE à União e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre tal matéria. Desta forma, a alternativa não excluiu a competência do Estado para legislar concorrentemente sobre tal tema, tal como dispõe a Constituição(art. 24, VI).

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: "B"

QUESTÃO: Nº. 37 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: DEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **procedente**, uma vez que a questão apresenta duas alternativas que respondem ao enunciado, portanto **QUESTÃO ANULADA.**

QUESTÃO: Nº. 38 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo candidato requerente é **improcedente**, uma vez que tanto o enunciado da questão quanto a alternativa "A" trazem exatamente o texto do Código de Processo

Civil. Como sabido, a prova objetiva, neste caso, não vem cobrando entendimentos doutrinários ou jurisprudenciais; mas sim, exige conhecimento do Código de Processo Civil.

Portanto permanece inalterado o gabarito. Alternativa correta: “E”

QUESTÃO: Nº. 39 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: DEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **procedente**, uma vez que a questão apresenta duas alternativas que respondem ao enunciado, portanto **QUESTÃO ANULADA.**

QUESTÃO: Nº. 40 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resultado da Análise: DEFERIDO

Justificativa: O questionamento apresentado pelo(a) candidato(a) requerente é **procedente**, uma vez que a questão apresenta duas alternativas que respondem ao enunciado, portanto **QUESTÃO ANULADA.**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de junho de 2012.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Diretor-Presidente

Manoel Eduardo Baptista Cabral
Coordenador da Comissão de
Acompanhamento e Fiscalização do Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228